

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Aviso de Contratação 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	JUCELIO GERONIMO DA SILVA	07/11/2025 14:59 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		62084.003443/2025-93

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

68/2025

CONTRATANTE (UASG)

791000 - COMEMCH / 791010 - CeIMNi

OBJETO

Aquisição de material(tapetes/capachos) para lancha do Comando em Chefe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.310,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2025

(Processo Administrativo nº 62084.003443/2025-93)

Torna-se público que o **Comando em Chefe da Esquadra**, por meio do setor de Obtenção, sediado Comando em Chefe da Esquadra - Ilha do Mocanguê - S/N - Centro - Niterói - RJ – CEP 24040-300., realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de material (tapetes/capachos) para a lancha do Comandante em Chefe da Esquadra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a este processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a final do exercício financeiro do ano de 2025, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 1,00.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SicaF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a este Processo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica a este Processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (**um**) dia, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (**dias**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA MARIA RIBEIRO MONTEIRO LOPES

Autoridade competente

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Termo de Referência 91/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2025	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	RODRIGO BARROSO MILAO	17/10/2025 09:37 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		62084.003443/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição trata-se de conjunto de tapetes novos para manter a apresentação Marinheira da embarcação, deste Comando em Chefe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PDM /CATMAT	QUANT	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	Tapete vinil Kapazi Gold – personalizado com molde Lancha Gaivota 2,87 x 1,97	758/608661	1	R\$ 1.704,67	R\$ 1.704,67
2	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,68 x 0,97	758/608661	1	R\$ 604,33	R\$ 604,33
3	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 1,70 x 0,52	758/608661	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
4	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,23 x 1,03	758/608661	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
5	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,57 x 0,27	758/608661	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
6	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,17 x 0,62	758/608661	1	R\$ 290,67	R\$ 290,67
7	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,94 x 0,81	758/608661	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00

8	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,80 x 0,93	758/608661	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
				TOTAL	R\$ 4.310,67

OBS: As Fotos com os modelos seguem em anexo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.310,67 (quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 O objeto da dispensa eletrônica tem a natureza de material comum para comércio de tapeçaria.

1.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.6.1 O bem objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATMAT do SIASG.

1.6.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2025, conforme Decreto Nº 11.137, de 18 de julho de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Aquisição de Tapetes para lancha do Comando em Chefe da Esquadra, onde são utilizadas por autoridades Cíveis e Militares prestando apoio nos eventos institucionais e para as fainas administrativas advinda do Cargo deste Comandante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A Contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6º, edição de setembro de 2023 no que couber será observado junto ao ETP para produto de origem animal vegetal atendimento aos dispostos em lei no que se refere às características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o objeto. Independente da solução a ser adequada, os itens necessários para o atendimento da demanda necessitam atender os requisitos mínimos dispostos nas especificações neste Termo de Referência.

4.1.1 O PLS (Plano de Logística Sustentável) da Marinha não traz observações quanto ao objeto a ser contratado.

4.1.2 Destaca-se que os itens do presente processo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021 não enquadram-se como artigo de luxo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: na estrutura a ser contratada.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a serviços complementares que não irão interferir no andamento do mesmo, visando melhora, mas tendo que ter autorização da Administração.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia dos tapetes da lancha na fabricação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 15:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O Comando em Chefe da Esquadra fica localizado na Ilha de Mocanguê, s/nº - Centro – Niterói/RJ, Cep: 24.040-300, será devidamente identificado, deverá estar de Calça, tênis, não podendo estar com camisa de time seguindo as normas de acesso deste Complexo Naval.

4.7.2. O representante legal ou responsável técnico deverá agendar previamente por e-mail: l.pecanha@marinha.mil.br / carlos.povoa@marinha.mil.br/

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 Os itens deverão ser disponibilizados à pronta entrega, com prazo máximo de entrega de até 10 (dez) horas corridas, a contar da notificação e solicitação à empresa, por meio de telefones, mensagens ou e-mail.

5.3 A entrega deverá ser realizada de forma única, para atendimento das demandas deste Comando em Chefe.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito e força maior.

5.5 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Ilha de Mocanguê - S/N - Niterói - RJ - CEP: 24.040-300, telefone (21) 2189-1025, responsáveis: CT (AA) Peçanha / SO (MR) Póvoa – E-mail: pecanha@marinha.mil.br / carlos.povoa@marinha.mil.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- Fiscalização .
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- Fiscalização Administrativa
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- Gestor do Contrato
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. Por se tratar de despesas de valor determinado, em virtude das datas dos eventos nos quais serão utilizados os referentes itens, participa-se que o fornecimento será parcelado e o empenho será feito tipo global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>

/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.310,67 (quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 91000;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 174672;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: X488DV01.B4.

11.3 Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

Niterói, RJ, da data da assinatura.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA
Data: 23/10/2025 11:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA PECANHA
Data: 06/11/2025 15:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DA SILVA PECANHA
Equipe de apoio

ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Autoridade competente

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Documento de Formalização da Demanda 119/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 119/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Obtenção do Comemch	31/10/2025 00:00	791000	RODRIGO BARROSO MILAO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de tapetes para a lancha do Comandante deste Comando em Chefe.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação visa atender as necessidades da lancha deste Comando em Chefe, da qual apoia no traslado do Comandante e de diversas autoridades Civis e Militares, visando substituir os tapetes antigos por novos, mantendo o aspecto marinho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	REVESTIMENTOS PARA PISOS		ACABAMENTO: SEM FRANJAS, ALTURA TOTAL: 2, COMPRIMENTO: 3,00, COR BÁSICA: VARIADA, LARGURA: 2,50, MATERIAL SUPERFÍCIE: FIBRA SINTÉTICA, TIPO: ESTAMPADO Unidade de fornecimento: Unidade	1,001.704,67		1.704,67
2	Revestimentos para pisos	Tapete	acabamento: sem franjas, altura total: 2, comprimento: 3,00, cor básica: variada, largura: 2,50, material superfície: fibra sintética, tipo: estampado Unidade de fornecimento: Unidade	1,00604,33		604,33
3	Revestimentos para pisos	Tapete	acabamento: sem franjas, altura total: 2, comprimento: 3,00, cor básica: variada, largura: 2,50, material superfície: fibra sintética, tipo: estampado Unidade de fornecimento: Unidade	1,00205,00		205,00
4	Revestimentos para pisos	Tapete	acabamento: sem franjas, altura total: 2, comprimento: 3,00, cor básica: variada, largura: 2,50, material superfície: fibra sintética, tipo: estampado Unidade de fornecimento: Unidade	2,00534,00		1.068,00
5	Revestimentos para pisos	Tapete	acabamento: sem franjas, altura total: 2, comprimento: 3,00, cor básica: variada, largura: 2,50, material superfície: fibra sintética, tipo: estampado Unidade de fornecimento: Unidade	2,0031,50		63,00
6	Revestimentos para pisos	Tapete	acabamento: sem franjas, altura total: 2, comprimento: 3,00, cor básica: variada, largura: 2,50, material superfície: fibra sintética, tipo: estampado Unidade de fornecimento: Unidade	1,00290,67		290,67
7	REVESTIMENTOS PARA PISOS		ACABAMENTO: SEM FRANJAS, ALTURA TOTAL: 2, COMPRIMENTO: 3,00, COR BÁSICA: VARIADA, LARGURA: 2,50, MATERIAL SUPERFÍCIE: FIBRA SINTÉTICA, TIPO: ESTAMPADO Unidade de fornecimento: Unidade	1,00164,00		164,00
8	Revestimentos para pisos	Tapete	acabamento: sem franjas, altura total: 2, comprimento: 3,00, cor básica: variada, largura: 2,50, material superfície: fibra sintética, tipo: estampado Unidade de fornecimento: Metro	1,00211,00		211,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA
Data: 23/10/2025 11:27:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA PECANHA
Data: 06/11/2025 15:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DA SILVA PECANHA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137 de 2022).	RODRIGO BARROSO MILAO	22/10 /2025 10:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 62084.003443/2025-93

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Conjunto de Tapetes para lancha deste Comando em Chefe, visto a necessidade de manter o aspecto marinho mantendo o padrão, visto que esta lancha apoia diversas autoridades Cíveis e Militares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Supervisor das lanchas	SO MR - Póvoa
Ajudante de Ordens	CT (AA) PEÇANHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da secretaria de Gestão do ME.

6. Descrição da solução como um todo

Devido a substituição dos tapetes atuais, que estão se deteriorando comprometendo a apresentação Marinha das Lanchas deste Comando em Chefe.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PDM /CATMAT	QUANT	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------------	-------	---------------	-------------

1	Tapete vinil Kapazi Gold – personalizado com molde Lancha Gaivota 2,87 x 1,97	758/608661	1	R\$ 1.704,67	R\$ 1.704,67
2	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,68 x 0,97	758/608661	1	R\$ 604,33	R\$ 604,33
3	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 1,70 x 0,52	758/608661	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
4	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,23 x 1,03	758/608661	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
5	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,57 x 0,27	758/608661	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
6	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,17 x 0,62	758/608661	1	R\$ 290,67	R\$ 290,67
7	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,94 x 0,81	758/608661	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
8	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,80 x 0,93	758/608661	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
				TOTAL	R\$ 4.310,67

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.310,67

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.310,67 (quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação refere-se a um serviço específico onde o parcelamento pode prejudicar no resultado final, justificando a inviabilidade do parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento com o Programa de Aplicação de Recursos para o ano de 2024, em acordo com o §1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir desta contratação busca-se alcançar os benefícios abaixo relacionados:

- a) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição;
- b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- d) Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- e) Economicidade ao colocar os itens individualmente e por critério de menor preço;
- f) Disponibilidade de empresa especializada habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das demandas;
- g) No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos.

13. Providências a serem Adotadas

Os militares indicados deverão avaliar a proposta auxiliando no aceite da empresa ganhadora, o mesmo irá receber o material e conferir se foi de acordo com que estava no processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas devem observar os requisitos do Guia Nacional de Contratações sustentáveis, se baseando nas leis nacionais e estaduais para participar deste processo. Será desclassificada qualquer empresa que não seguir as legislações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA

Data: 23/10/2025 11:27:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DA SILVA PECANHA

Data: 06/11/2025 15:57:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DA SILVA PECANHA

Equipe de apoio

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 72/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
72/2025	RODRIGO BARROSO MILAO	16/10/2025 11:29
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de tapetes para a lancha do Comandante deste Comando em Chefe.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Real necessidade	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	O não planejamento da contratação, ou a má formulação dos documentos podem impactar diretamente no produto final da licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação.			Responsável: CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA		
Ações de Contingência						
C-01	Realocação das aquisições de acordo com a prioridade e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável: RODRIGO BARROSO MILAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Qualificação	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não entrega do serviço, por falta capacidade técnica.					
Ações Preventivas						
P-01	A equipe de planejamento da contratação as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas então contidas no PE 06/2023.			Responsável: CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.			Responsável: RODRIGO BARROSO MILAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Regularidade	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	A falta de fiscalização na fase de habilitação pode gerar danos administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.			Responsável: CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.			Responsável: RODRIGO BARROSO MILAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco 4	Empresa não cumprir o contrato por atraso na entrega do serviço.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	O atraso na entrega do serviço, deixando de cumprir os eventos institucionais por conta disso.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da entrega do serviço de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo ÓRGÃO.			Responsável: CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA		
Ações de Contingência						

C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de **Responsável:** RODRIGO BARROSO MILAO contratação de nova empresa para a entrega por completo.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA**
Data: 23/10/2025 11:27:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DA SILVA PECANHA**
Data: 06/11/2025 15:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**FIQUE ATENTO QUANTO A QUALIDADE
AQUI QUALIDADE É O NOSSO FORTE**

Olá, Segue aqui Orçamento do seu Tapete!!!

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA COMECH

CNPJ: 00.394.502/0084-71

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO



**Tapete em Fibra de Vinil
Linha Kapazi Gold**

- Super Resistente
- Super higienização da sola dos sapatos
- Super Fluxo
- Com antiderrapante
- Para fluxo intenso
- Fácil de limpar

01- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – PERSONALIZADO

2,87 X 1,97 – R\$ 1.577,00

01- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO COM BORDA

2,68 X 0,97 – R\$ 623,00

01- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO COM BORDA

1,70 X 0,52 – R\$ 212,00

02- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO COM BORDA

2,23 X 1,03 – R\$ 551,00 cada (R\$ 1.102,00)

02- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO
0,57 X 0,27 – R\$ 29,00 cada (R\$ 58,00)

01- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO
2,17 X 0,62 – R\$ 255,00

01- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO
0,94 X 0,81 – R\$ 144,00

01- TAPETE VINIL KAPAZI GOLD – LISO COM BORDA
0,80 X 0,93 – R\$ 178,00

TOTAL R\$ 4.149,00

COBRIMOS OFERTAS



FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO



VALORES ORÇADOS PARA ESSA QUANTIDADE.



FRETE GRÁTIS.



RECEBA EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS.



GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Rio de Janeiro 13 de Agosto de 2025.

Tem Indústria e Comércio de Tapetes LTDA.

24.977.794/0001-06

IE: 87.230.392

Insc. Mun. 301.231-9

AV CENTRAL EWERTON XAVIER -4565 / QUADRA 00C LOTE 11 A1

SERRA GRANDE - 24.342-702

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

EU SOU A JULIANA SÓ CLICAR NO ÍCONE PARA ME CHAMAR ;)



JU GOMES

Vendedora



Whatsapp
[21 97001-9343](https://api.whatsapp.com/send?phone=21970019343)



Email
juliana@temtapetes.com.br



Telefone
21 2609-7893

CLIQUE NO ÍCONE ↑↑
ACESSE NOSSAS REDES CLICANDO



Documento assinado digitalmente
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA
Data: 23/10/2025 11:27:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA PECANHA
Data: 06/11/2025 15:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REAL 20 ANOS
TAPETES
 (21) 97558-3932

(21) 3732-2509

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
Kapazi
3M
**ORÇAMENTO 130360****DATA 11/08/2025****VENDEDORA: Ana Carolina (Carol)**

Cliente: COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA COMEMCH
Telefones: 21982087860
E-Mail:
Endereço: ILHA DE MOCANGUÊ, S/N PONTA D'AREIA - NITERÓI,
 24040300

Observações:	FRETE GRÁTIS/VERNIZ 3M/GARANTIA DE 1 ANO/BONIFICAÇÃO DE TAPETES
Forma Pagamento:	EMPENHO
Prazo Entrega:	10 a 15 dias
Validade Orçamento:	26/08/2025

Quantidade	Produto	Preço Unitário	Subtotal	Desconto	Valor Total
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 287cm X 197cm (5,65m²) PERS BRASÃO	1769,00	1769,00		1769,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 268cm X 97cm (2,60m²) LISO COM BORDAS	595,00	595,00		595,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 170cm X 52cm (0,88m²) LISO COM BORDAS	202,00	202,00		202,00
2	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 223cm X 103cm (4,59m²) LISO COM BORDAS	525,00	1050,00		1050,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 217cm X 62cm (1,35m²) LISO COM BORDAS	308,00	308,00		308,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 94cm X 81cm (0,76m²) LISO COM BORDAS	174,00	174,00		174,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 80cm X 93cm (0,74m²) PERS BRASÃO	225,00	225,00		225,00
2	BRINDE 57cm X 27cm (0,31m²) LISO COM BORDAS	0,00	0,00		0,00
TOTAL:					4323,00

3	001	00-01
---	-----	-------

(21) 97558-3932

(21) 3732-0475 / 3732-5661 / 2639-6074 / 3732-2509

WWW.REALTAPETES.COM.BR

TAPETE DE VINIL 12mm - MARCA KAPAZI GOLD

- ✓ Tapete de Vinil 12mm Espessura Linha Kapazi Gold - 40 Anos de Tradição
- ✓ Fibras Entrelaçadas em um Costado Sólido Antiderrapante
- ✓ Indicado Para Ambientes Internos e Externos
- ✓ Composição: 100% Policloreto de Vinila
- ✓ Garantia de 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação
- ✓ Produto de Alta Qualidade e Durabilidade
- ✓ Rolos 12mts x 1.20mts Medidas Maiores Levam Emendas por Vulcanização
- ✓ A Real Disponibiliza as Linhas :
Kapazi Gold / kapazi Extra Resistente / kapazi Alto Tráfego

REAL 20 ANOS
TAPETES

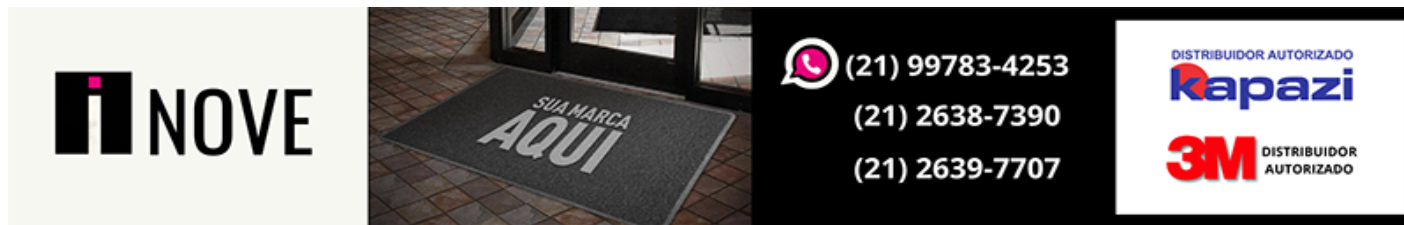


Conheça Nosso Trabalho !



Documento assinado digitalmente
 **CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA**
Data: 23/10/2025 11:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DA SILVA PECANHA**
Data: 06/11/2025 15:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORÇAMENTO 125370****DATA 11/08/2025****Cliente:** COMANDO EM CRECHE DA ESQUADRA COMEMCH CNPJ: 00394502008471**Telefones:** Rodrigo Milão (5521982087860)**E-Mail:****Endereço:**
PONTA D'AREIA, NITERÓI, RJ, CEP 24040300

Observações:	FRETE A CONSULTAR *GARANTIA DE 1 ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO* LOGO COM VERNIZ 3M
Forma Pagamento:	BOLETO FATURADO (CNPJ SOB CONSULTA), PIX OU TED, CARTÃO
Prazo Entrega:	10 a 15 dias
Validade Orçamento:	26/08/2025

Quantidade	Produto	Preço Unitário	Subtotal	Desconto	Valor Total
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 287cm X 197cm (5,65m²) pers. BRASÃO C/ MOLDE	1768,00	1768,00		1768,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 268cm X 97cm (2,60m²) LISO C/MOLDE	595,00	595,00		595,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 170cm X 52cm (0,88m²) LISO C/MOLDE	201,00	201,00		201,00
2	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 223cm X 103cm (4,59m²) LISO C/MOLDE	526,00	1052,00		1052,00
2	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 57cm X 27cm (0,31m²) LISO C/MOLDE	34,00	68,00		68,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 217cm X 62cm (1,35m²) LISO C/MOLDE	309,00	309,00		309,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 94cm X 81cm (0,76m²) LISO C/MOLDE	174,00	174,00		174,00
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KPAZI GOLD 80cm X 93cm (0,74m²) PERS C/MOLDE	230,00	230,00		230,00
TOTAL:					4397,00

2	00-1	00-00
---	------	-------

VENDEDORA: ANDREZA TEIXEIRA DE SOUZA (21)- 2165-7069 / 2639-7707 / 2638-7390
WWW.INOVETAPETES.COM.BR

TAPETE DE VINIL 12mm - LINHA KAPAZI GOLD



- Tapete de Vinil Linha Kapazi Gold
- Fibras Entrelaçadas em um Costado Sólido Antiderrapante
- Indicado Para Ambientes Internos e Externos
- Composição: 100% Policloreto de Vinila
- Garantia de 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação
- Rolos 12mts x 1.20mts Medidas Maiores Levam Emendas por Vulcanização
- Espessura : 12mm
- Indicado para ambientes Comerciais e Residenciais
- Pode ser Personalizado ou Liso e receber barras coloridas ou Perfil Anti Tropeços

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

kapazi
QUALIDADE EM TODOS OS PRODUTOS

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA

Data: 23/10/2025 11:40:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO DA SILVA PECANHA

Data: 06/11/2025 15:54:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHA DO BRASIL

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	PDM/CATMAT	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Tapete vinil Kapazi Gold – personalizado com molde Lancha Gaivota 2,87 x 1,97	758/608661	UN	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.769,00	R\$ 1.768,00	R\$ 1.704,67	R\$ 1.704,67
2	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,68 x 0,97	758/608661	UN	1	R\$ 623,00	R\$ 595,00	R\$ 595,00	R\$ 604,33	R\$ 604,33
3	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 1,70 x 0,52	758/608661	UN	1	R\$ 212,00	R\$ 202,00	R\$ 201,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00
4	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,23 x 1,03	758/608661	UN	2	R\$ 551,00	R\$ 525,00	R\$ 526,00	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
5	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,57 x 0,27	758/608661	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 0,00	R\$ 34,00	R\$ 31,50	R\$ 63,00
6	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 2,17 x 0,62	758/608661	UN	1	R\$ 255,00	R\$ 308,00	R\$ 309,00	R\$ 290,67	R\$ 290,67
7	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,94 x 0,81	758/608661	UN	1	R\$ 144,00	R\$ 174,00	R\$ 174,00	R\$ 164,00	R\$ 164,00
8	Tapete vinil Kapazi Gold – liso com bordas com molde 0,80 x 0,93	758/608661	UN	1	R\$ 178,00	R\$ 225,00	R\$ 230,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
Niterói, RJ, na data da assinatura.								TOTAL	R\$ 4.310,67

RODRIGO DA SILVA PEÇANHA
Capitão-Tenente (AA)
Ajudante de Ordens do ComemCh

COT 1 – Tem Tapetes CNPJ:24.977.794/0001-06
COT 2 – Real Tapetes CNPJ:45.162.093/0001-99
COT 3 – Inove Tapetes CNPJ: 45.162.093/0003-50

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DA SILVA PEÇANHA**
Data: 06/11/2025 15:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA**
Data: 23/10/2025 11:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA**

**METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E
ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS**

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto no inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da SEGES.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de **R\$ 4.310,67 (quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidade do item de menor valor na pesquisa multiplicado pelo preço.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

 Documento assinado digitalmente
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA
Data: 23/10/2025 11:27:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA PEÇANHA
Data: 06/11/2025 15:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DA SILVA PEÇANHA
Capitão-Tenente (AA)
Ajudante de Ordens
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

05/089.4.01

PORTARIA Nº 200/ComemCh, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa militares para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

O COMANDANTE EM CHEFE DA ESQUADRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação, para a realização dos estudos preliminares, com o objetivo de subsidiar o planejamento de aquisição de materiais e serviços para manutenção das Lanchas deste Comando em Chefe:

POSTO GRAD	CPF	NOME	FUNÇÃO
CT (AA)	021.468.297-88	RODRIGO DA SILVA PEÇANHA	Ajudante de Ordens
SO-MR	073.043.007-36	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS POVOA	Supervisor das Lanchas
3ºSG-MR	155.436.557-03	RODRIGO BARROSO MILÃO	Patrão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

DANIEL MARTINS FRANCO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
M-05.2, M-05.3 e Arquivo.

62084.003314/2025-03



MARINHA DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 62084.003443/2025-93

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo **62084.003443/2025-93** deste Comando em Chefe, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna **X488DV01.B4**, Fase A, Item 1, Fonte de Recursos (FR) **1050000144**, Natureza de Despesa (ND) **449052**, Unidade Orçamentária (UO) **52931** e Programa de Trabalho (PT) **174672**. O valor estimado será de R\$ **4.310,67** (quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

CLAUDIA MARIA RIBEIRO MONTEIRO LOPES

Capitão de Fragata (T)

Ordenador de Despesas

CPF.: 071.237.417-57

ASSINADO DIGITALMENTE